



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 061/2021 - PMP, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a ROSILÉA COELHO DE BARROS.**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e a **ROSILÉA COELHO DE BARROS**, brasileira, portadora do RG nº 50.895.580-4, IRGD/SP, inscrita no CPF sob o nº 622.827.947-53, residente e domiciliada na Rua Nini Cambraia, 49, Centro, Pinheiral/RJ, doravante denominado **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 061/2021 - PMP**, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 703/2019/SMS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato de nº **061/2021 - PMP**, conforme justificativa juntada nos autos do Processo nº 703/2019/SMS da Secretaria Municipal de Saúde/PMP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência do Contrato, de 16/02/2024 a 16/08/2024, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP anexo, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:**

Permanece o valor mensal da locação do imóvel, qual seja, a importância de **R\$ 2.431,25 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavo)**, em decorrência da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP anexo nos autos do Processo Administrativo nº 703/2019.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do contrato que tem por objeto a **locação do imóvel** localizado na Rodovia Benjamim Constant, nº 461, bairro Chalé, Pinheiral/RJ, destinando-se às instalações do **DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é



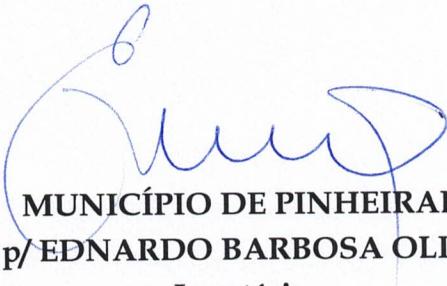
ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

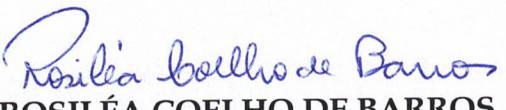
**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da **Comarca de Pinheiral/RJ**, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 15 de agosto de 2024.

  
MUNICÍPIO DE PINHEIRAL  
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
Locatário

  
ROSILÉA COELHO DE BARROS  
Locador

Testemunhas:

Nome: Manoel O. de Assis Russom  
CPF: 999.999-999-9  
RG: 999.999-9

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_